



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.º 222, DE 2017

(Do Sr. José Mentor)

Recurso contra apreciação conclusiva com pareceres contrários (Art. 133, RICD), Dep. José Mentor (pendente de análise)

DESPACHO:

DEVOLVA-SE AO PRIMEIRO SIGNATÁRIO O RECURSO N. 222/2017, NOS TERMOS DO ART. 137, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. PUBLIQUE-SE. OFICIE-SE. ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados interpõem **RECURSO AO PLENÁRIO**, com fulcro no art. 58 § 2º, I, da Constituição Federal c/c art. 132, § 2º, do RICD e demais dispositivos do mesmo, contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5.534, de 2009, que “veda a transmissão de lutas violentas não marciais pelas emissoras de televisão na forma que especifica e dá outras providências”, discutido e votado pelas Comissões de Turismo e Desporto, de Seguridade Social e Família bem como pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

O Projeto de Lei em questão inicialmente tramitou na Comissão de Turismo e Desporto - CTD. Em 14 de outubro de 2009 obteve parecer desfavorável do Relator, Dep. Fábio Faria, que rejeitou o referido projeto.

Em 2016, já na Comissão de Seguridade Social e Família o referido projeto de lei recebeu parecer pela rejeição do Relator Dep. Fábio Mitidieri que foi votado e aprovado por unanimidade

Com o advento da nova Legislatura, o Deputado Sandro Alex foi designado como Relator do projeto de lei na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática- CCTCI, o qual apresentou parecer pela rejeição do projeto no dia 02 de maio de 2017. Em Reunião Deliberativa Ordinária o referido parecer foi aprovado.

Vale ressaltar que durante a atual tramitação deste projeto de lei na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática – CCTCI **foi negado um Requerimento de Audiência Pública**, de autoria da Deputada Margarida Salomão PT/MG, com o intuito de **evitar o debate** de ideias sobre um tema tão importante. Este posicionamento vai de encontro com a função primordial do Poder Legislativo que é justamente DISCUTIR e votar lei. Além do mais, **presenciamos apenas um breve debate** entre os membros desta dourada Comissão minutos antes da aprovação precipitada do parecer do Relator Deputado Sandro Alex. Estes fatos demonstram que o tema ainda precisa ser discutido de forma aprofundada.

Em que pese os pareceres aprovados anteriormente, entendemos oportuno e necessária a revisão deste projeto, frente à imperiosa necessidade de debates sobre o assunto, o que não ocorreu

adequadamente, apesar das inúmeras solicitações suscitadas e da **relevância da proposição** que já de longo tempo vem alcançando um debate complexo de âmbito nacional.

Ressalta-se que a participação da mídia televisiva na vida de todos é enorme e, a televisão tem sido apontada como uma importante fonte de informação capaz de promover a internalização de valores agressivos nos indivíduos, que incluem respostas agressivas e suas prováveis consequências.

Luta não marcial violenta como o MMA vem acompanhadas por críticas e desconfianças. Questiona-se seu estatuto como esporte, suas consequências lesivas ao corpo e seu poder de influência negativa junto ao público.

No final do ano de 2013, em cadeia nacional, para todo o país o atleta brasileiro Anderson Silva, o maior expoente da luta no Brasil, sofreu um violento golpe que resultou em fratura exposta da sua canela. As imagens da luta transmitidas em todo o país foram fortíssimas ao ponto de chocar toda nação brasileira. Vale ressaltar ainda que recentemente foram veiculadas informações na mídia mundial da décima morte de atletas de MMA contabilizadas em decorrência da brutalidade dos golpes.

Pesquisas revelam que há um aumento significativo da agressividade nos indivíduos após assistirem lutas violentas na televisão. Segundo o estudo “as evidências cumulativas de pesquisas revelam que a violência nas mídias é um dos fatores que contribui significativamente para a agressividade e a violência em nossa sociedade”. As programações violentas da mídia brasileira transmitem orientações agressivas e não pacifistas, incrementando, assim, a cultura da violência.

Outrossim, cabe frisar que outros países como a França, Tailândia e alguns Estados Americanos proíbem a luta em si do MMA, por entenderem que ela tem grande influência no comportamento dos cidadãos.

Diante da notória influência que a mídia exerce sobre os cidadãos, principalmente sobre crianças e adolescentes, que se encontram em **fase de formação**, é que pretendemos com este recurso, levar esse tema de grande relevância social a debate nacional.

Ademais, a transmissão de lutas não marciais violentas fere diretamente o dever do Estado e da sociedade de proteger a criança, o adolescente e o jovem, da exposição excessiva à violência, como está

expresso no artigo 227 da Carta Magna, fato que corrobora para a realização de um amplo debate, visto que a transmissão é uma concessão pública.

Portanto, recorremos ao ilustre Presidente, por entendermos tratar-se de matéria de **extrema complexidade, abrangência e relevância, se faz imprescindível a manifestação do Plenário, instância suprema desta Casa do Congresso Nacional, com o dever de exaustivamente analisar e melhor debater a matéria ora em questão, o que não ocorreu como deveria, razão pela qual, assim procedemos.**

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ MENTOR
Deputado Federal PT/SP

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal PT/SP
Líder da Bancada do PT

FIM DO DOCUMENTO